

LEI Nº 214/2003

EMENTA: Dispõe sobre a unificação da alíquota do ISS e dá outras providências

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica unificada para 5% a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente a prestação de Serviços por pessoa física ou jurídica no Município de Brejinho Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 52, incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 09/78.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2003.


JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Prefeito